

Engelmann

Art. 5.868, de 12.12.72 em seu art. 6º parágrafo único.

Art. 2º - Fica estabelecido para o exercício financeiro de 1979 o valor anual de

lançamento do imposto territorial sobre as

imóveis existentes até o 5.868-0 a partir de

de R\$ 05 (cinco cruzeiros) por metro quadrado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em

vigor da data de sua publicação, ressalvadas

as disposições em contrário.

Golconda do Recife Municipal de

desenvolvimentos de R\$ 30 de novembro de 1978

Amândeo Aguiar Barbosa

prefeito Municipal

Publicação - 1.º Registro - 22

Wanda Maria Correia

Dona do Aghos Correia

chefe de gabinete

Lei nº 0179

Síntese: Declara de utilidade pública o do

outro procedimento.

Ofício Municipal de Engenharia do Sul, Estado

de Lavras, nos termos da Lei Municipal nº 0179

aprovada e de natureza e regime de

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o

América Central e Industrial de Lavras do Sul,

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de

seu publicação, ressalvadas as disposições em contrário

Golconda do Recife Municipal de Engenharia do